



## **EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.**

*Companhia Aberta*  
CNPJ nº 06.626.253/0001-51  
NIRE 23.3000.200.73

### **AVISO AOS ACIONISTAS**

**AUMENTO DE CAPITAL PRIVADO**

**ANEXO E DA RESOLUÇÃO CVM Nº 80**

A **EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.** ("Companhia") (B3: PGMN3), em cumprimento às normas vigentes, informa aos seus acionistas que, em reunião do conselho de administração realizada em 16 de dezembro de 2024, foram aprovadas (i) a distribuição de juros sobre capital próprio ("JCP") aos acionistas da Companhia; e (ii) o aumento do capital social da Companhia, por subscrição privada ("Aumento de Capital"), dentro do limite do capital autorizado, conforme os termos do artigo 5º, parágrafo primeiro, do Estatuto Social da Companhia, mediante subscrição privada, de novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal a serem emitidas pela Companhia ("Ações" e "Aumento de Capital", respectivamente), nos termos e condições abaixo indicados.

Tendo em vista tal aprovação, a Companhia vem, nos termos do artigo 33, inciso XXXI, e no Anexo E, da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral o que segue abaixo:

**1. O emissor deve divulgar ao mercado o valor do aumento e do novo capital social, e se o aumento será realizado mediante: (i) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (ii) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (iii) capitalização de lucros ou reservas; ou (iv) subscrição de novas ações.**

#### *Valor do aumento*

O Aumento de Capital será realizado mediante subscrição privada de novas ações. O capital social da Companhia será aumentado em, no mínimo, R\$ 108.495.300,90 (cento e oito milhões quatrocentos e noventa e cinco mil trezentos reais e noventa centavos) e, no máximo, R\$ 124.100.000,88 (cento e vinte e quatro milhões cem mil reais e oitenta e oito centavos). Após o Aumento de Capital, o capital social da Companhia, atualmente no valor de R\$ 1.764.548.753,61 (um bilhão, setecentos e sessenta e quatro milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos), passará para, no mínimo, R\$ 1.873.044.054,51 (um bilhão oitocentos e setenta e três milhões quarenta e quatro mil cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), e, no máximo, R\$ 1.888.648.754,49 (um bilhão oitocentos e oitenta e oito milhões seiscentos e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), divididos em no mínimo, 617.522.669 (seiscentos e dezessete milhões quinhentos e vinte e dois mil seiscentos e sessenta e nove) ações ("Quantidade Mínima de Ações") e, no máximo, 622.672.735 (seiscentos e vinte e dois milhões seiscentos e setenta e dois mil setecentos e trinta e cinco) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

**2. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas:**

O Aumento de Capital tem como objetivo a preservação da estrutura de capital e posição financeira da Companhia, considerando a concomitante distribuição de juros sobre capital próprio aos acionistas.

O Aumento de Capital poderá levar à diluição societária da participação dos atuais acionistas da Companhia que optem por não exercer seu direito de preferência para a subscrição das novas ações. O acionista poderá optar por vender seus direitos da B3, ao invés de subscrever novas ações.

A administração acredita que o Aumento de Capital nos termos e condições propostos, ainda que venha a ser limitado ao valor mínimo, auxilia na preservação da estrutura de capital e da posição de caixa da Companhia, na medida em que compensa parcialmente o efeito da distribuição de juros sobre capital próprio.

### **3. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável.**

Não se aplica, dado que a Companhia não tem instalado, no presente momento, um conselho fiscal.

### **4. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações, o emissor deve:**

#### **I – descrever a destinação dos recursos;**

Os recursos obtidos a partir deste Aumento de Capital tem como objetivo a preservação da estrutura de capital e posição financeira da Companhia, considerando a concomitante distribuição de juros sobre capital próprio aos acionistas.

#### **II – informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe;**

Serão emitidas, no mínimo, 35.807.030 (trinta e cinco milhões oitocentos e sete mil e trinta) ações e, no máximo, 40.957.096 (quarenta milhões novecentos e cinquenta e sete mil e noventa e seis) ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

#### **III – descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas;**

As ações a serem emitidas no âmbito do Aumento de Capital farão jus de forma integral a todos os benefícios, incluindo dividendos e juros sobre capital próprio, que vierem a ser declarados pela Companhia após a homologação do Aumento de Capital.

#### **IV – informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos;**

Francisco Deusmar de Queirós, Maria Auricélia Alves de Queirós, Josué Ubiranilson Alves, Patrícia Maria de Queirós Rodrigues, Rosilândia Maria Alves de Queirós Lima, Carlos Henrique Alves de Queirós, Mario Henrique Alves de Queirós, Aline Couto Alves Girão, Karine Couto Alves e Tiago Couto Alves, principais acionistas da Companhia, manifestaram formalmente seu compromisso de exercer seus respectivos direitos de preferência, diretamente ou por meio de cessionários, para subscrição de ações do Aumento de Capital no mínimo até o limite de subscrição proporcional a participação acionária atualmente detida na Companhia, que, em conjunto, corresponde ao montante total de, no mínimo, 28.840.624 (vinte e oito milhões oitocentos e quarenta mil seiscentos e vinte e quatro) ações equivalentes a R\$ 87.387.090,72 (oitenta e sete milhões trezentos e oitenta e sete mil noventa reais e setenta e dois centavos).

Adicionalmente, conforme fato relevante divulgado nesta data, os veículos de investimento da General Atlantic também manifestaram formalmente seu compromisso de exercer seus respectivos direitos de preferência, diretamente ou por meio de cessionários, para subscrição de ações do Aumento de Capital no mínimo até o limite de subscrição proporcional a participação acionária atualmente detida na Companhia, que, em conjunto com os membros do grupo de controle descritos acima, corresponde ao montante total de, no mínimo, 6.966.406 (seis milhões novecentos e sessenta e seis mil quatrocentos e seis) ações equivalente a R\$ 21.108.210,18 (vinte e um milhões cento e oito mil duzentos e dez reais e dezoito centavos).

Exceto pelo acima mencionado, a Companhia não recebeu indicações formais adicionais de quaisquer partes relacionadas acerca do seu eventual interesse de participação no Aumento de Capital.

**V – informar o preço de emissão das novas ações;**

O preço de emissão será R\$ 3,03 por ação.

**VI – informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital;**

As ações emitidas não possuem valor nominal, e não haverá parcela do preço de emissão destinada à reserva de capital.

**VII – fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento;**

Os administradores entendem que o Aumento de Capital se justifica como forma de preservar a posição financeira da Companhia, suportando o plano de investimentos previsto para seu crescimento e geração de valor.

Como o Aumento de Capital se dará por meio de subscrição privada, respeitando-se o direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia de participarem desse aumento na proporção de suas participações, a diluição só ocorrerá caso os acionistas deixem de exercer os respectivos direitos de preferência na subscrição das novas ações. Considerando a concomitante distribuição de juros sobre capital próprio, os acionistas poderão utilizar os créditos dos proventos a serem recebidos para evitar diluição indesejada.

**VIII – informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha;**

O preço de emissão das ações foi fixado com base no critério artigo 170, §1º, inciso III, da Lei nº 6.404/76, calculando-se a média das cotações das ações da Companhia, ponderada pelo volume de negociação, dos últimos 20 pregões da B3, realizados entre 14 de novembro de 2024, inclusive, e 13 de dezembro de 2024, inclusive, aplicando-se um deságio de 10% sobre o valor apurado.

Sendo a Companhia uma companhia aberta, listada na B3, cujas ações são admitidas à negociação no segmento denominado “Novo Mercado”, possuindo liquidez relevante, a Companhia entende que o critério de cotação das ações é o que melhor reflete o valor atribuído à Companhia pelo mercado, e assim, é o mais adequado para incentivar a subscrição das Ações e maximizar a captação de recursos pela Companhia, no âmbito do Aumento de Capital.

Do ponto de vista econômico, a cotação representa o valor que os agentes econômicos e investidores estão dispostos a pagar pelas Ações no mercado secundário. Isso significa que a utilização de um critério de precificação que indicasse um preço muito elevado poderia tornar a operação pouco atrativa para os investidores, que poderiam comprar Ações no mercado por um preço inferior.

Em relação aos demais critérios elencados no artigo 170, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, vale notar que: (a) o critério de perspectiva de rentabilidade futura baseia-se, necessariamente, em uma série de premissas que vêm sendo fortemente afetadas pela conjuntura atual, dadas as incertezas econômicas e de mercado, não se mostrando, portanto, neste momento, o mais apropriado; e (b) o critério do valor do patrimônio líquido é determinado com base exclusivamente em critérios contábeis, não necessariamente refletindo, em todos os momentos, a visão do mercado em relação ao valor da Companhia.

Portanto, a administração da Companhia entende que a escolha do critério de cotação das ações em bolsa se demonstra o mais adequado e objetivo para a tomada de decisão pelos acionistas da Companhia em razão das condições econômicas e de mercado, refletidas na referida cotação, fruto da análise e expectativa de inúmeros investidores e do mercado em geral com relação à Companhia.

**IX – caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado;**

O deságio em relação ao valor de mercado visa a incentivar a adesão dos acionistas ao Aumento de Capital, dada a volatilidade característica do mercado de valores mobiliários.

**X – fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão;**

Não houve emissão de laudo para subsidiar a fixação do preço de emissão.

**XI – REVOGADO**

**XII – informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos;**

<b>Data de emissão</b>	<b>Valor total</b>	<b>Quantidade de ações</b>	<b>Preço de emissão</b>
14/12/2022	R\$ 73.780.404,64	20.049.023	R\$ 3,68
29/09/2023	R\$332.068.597,50	77.950.375	R\$ 4,26
27/03/2024	R\$ 117.010.074,47	39.935.179	R\$ 2,93

**XIII – apresentar o percentual de diluição potencial resultante da emissão;**

O percentual de diluição para os acionistas que não subscreverem nenhuma ação durante o período para exercício de direito de preferência do Aumento de Capital será de, no mínimo, 5,798496444% e, no máximo 6,577627973%, a depender do número de novas ações a serem efetivamente emitidas no Aumento de Capital.

**XIV – informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas;**

*(a) Prazo de exercício do Direito de Subscrição das Ações:*

O prazo de exercício do direito de preferência para subscrição de ações terá início em 21 de janeiro de 2025 (inclusive) e término em 20 de fevereiro de 2025 (inclusive) ("Prazo de Exercício do Direito de Preferência") na proporção da posição acionária que possuem no capital da Companhia no fechamento do pregão da B3 do dia 20 de janeiro de 2025.

*(b) Condições e Forma de Integralização:*

As ações poderão ser integralizadas i) à vista, moeda corrente nacional, observadas as regras e procedimentos próprios da Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador das ações de emissão da Companhia ("Escriturador"), e da Central Depositária de Ativos da B3 ("Central Depositária de Ativos"); ou ii) mediante utilização do crédito (líquido de IRRF, conforme o caso) relativo aos JCP declarados na Reunião do Conselho de Administração realizada em 16 de dezembro de 2024, devendo os acionistas que assim desejarem informar sua opção pela utilização do JCP no respectivo boletim de subscrição.

O mesmo procedimento de integralização também será aplicado às ações subscritas nos procedimentos de rateio de sobras.

*(c) Procedimento para Subscrição das Ações:*

- (i)** Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária de Ativos que desejarem exercer seu direito de preferência deverão fazê-lo por meio de seus agentes de custódia até 19 de fevereiro de 2025, de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária de Ativos.
- (ii)** Os titulares de direito de subscrição custodiados no Escriturador que desejarem exercer seu direito de preferência para subscrição das novas Ações deverão dirigir-se, dentro do Prazo de Exercício do Direito de Preferência, a qualquer das agências especializadas do Escriturador (de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 16:00 horas), mediante assinatura do boletim de subscrição, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Escriturador, e entrega da documentação relacionada no item (e) abaixo, que deverá ser apresentada pelo acionista (ou cessionário de direito de preferência) para o exercício de seu direito de preferência diretamente no Escriturador.

A ASSINATURA DO BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO REPRESENTARÁ MANIFESTAÇÃO DE VONTADE IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL DE INTEGRALIZAR, NO ATO DA SUBSCRIÇÃO, AS AÇÕES SUBSCRITAS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRÓPRIO BOLETIM.

O mesmo procedimento de subscrição também será aplicado às Ações subscritas nos procedimentos de rateio de sobras.

*(d) Cessão de Direitos:*

Observadas as formalidades aplicáveis, o direito de preferência relacionado à subscrição das Ações poderá ser cedido pelos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 171, parágrafo 6º, da Lei das Sociedades por Ações. Os acionistas da Companhia que desejarem negociar seus direitos de preferência para subscrição poderão fazê-lo dentro do Prazo de Exercício do Direito de Preferência previsto no item (a) acima, devendo proceder com a antecedência necessária para permitir que os direitos de subscrição cedidos possam ser exercidos pelo respectivo cessionário dentro do referido período, conforme abaixo:

- (i)** Os acionistas titulares de Ações de emissão da Companhia registradas nos livros de registro do Escriturador poderão ceder seus respectivos direitos de preferência mediante preenchimento de formulário de cessão de direitos próprio, disponível em qualquer das agências especializadas do Escriturador, dentro do horário de expediente bancário.
- (ii)** Os acionistas cujas Ações estiverem custodiadas na Central Depositária de Ativos que desejarem ceder seus direitos de subscrição deverão procurar e instruir seus agentes de custódia, para permitir que os direitos de subscrição cedidos possam ser exercidos de acordo com as regras e prazos estipuladas pela própria Central Depositária de Ativos.

O mesmo procedimento deverá se aplicar para a cessão do direito de subscrição de sobras.

*(e) Documentação para Exercício ou Cessão de Direito de Subscrição:*

Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária de Ativos que desejarem exercer seu direito de preferência ou ceder tal direito deverão consultar os seus agentes de custódia a respeito da documentação necessária. Os titulares de direitos de subscrição custodiados no Escriturador que desejarem exercer seu direito de preferência ou ceder tal direito, diretamente por meio do Escriturador, deverão apresentar os seguintes documentos:

- (i)** Pessoa Física: (a) documento de identidade (RG ou RNE); (b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); e (c) comprovante de residência; e
- (ii)** Pessoa Jurídica: (a) cópia autenticada dos documentos societários que comprovem os poderes do signatário do boletim de subscrição; (b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (c) cópia autenticada dos documentos societários que comprovem os poderes do signatário do boletim de subscrição; e (d) cópia autenticada do RG ou RNE, CPF e comprovante de residência do(s) signatário(s).

No caso de representação por procuração, deverá ser apresentado o instrumento público de mandato com poderes específicos, acompanhado dos documentos mencionados acima, conforme o caso, do outorgante e do procurador. Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação, nos termos da legislação aplicável.

*(f) Negociação de Direitos de Subscrição em Bolsa:*

Os direitos de subscrição serão admitidos à negociação na B3, a partir de 21 de janeiro de 2025 e até 17 de fevereiro de 2025, inclusive. Os acionistas cujas ações estiverem depositadas na Central Depositária de Ativos e que desejarem negociar seus direitos de subscrição em bolsa de valores poderão dar ordens de venda para as respectivas corretoras;

*(g) Recibos de Subscrição:*

- (i)** Os recibos de subscrição de ações subscritas em exercício do direito de preferência na B3 estarão disponíveis aos subscritores até o dia seguinte à data da integralização das respectivas ações. Os recibos de subscrição das ações subscritas em exercício do pedido de sobras na B3 estarão disponíveis aos subscritores na data a ser fixada em aviso aos acionistas.
- (ii)** Os recibos de subscrição de ações subscritas em exercício do direito de preferência no Escriturador (ambiente escritural) estarão disponíveis aos subscritores imediatamente após a assinatura do boletim de subscrição. Os recibos de subscrição das ações subscritas em exercício do pedido de sobras no Escriturador estarão disponíveis aos subscritores conforme procedimento a ser fixado em aviso aos acionistas.

Os recibos de subscrição serão negociáveis na B3 até a data de homologação do aumento de capital. Não será possível a negociação de recibos de subscrição daqueles que exercerem a subscrição de forma suscetível a variações posteriores, ou seja, qualquer opção diversa do recebimento integral das ações subscritas.

*(h) Crédito e Início de Negociação das Ações Subscritas:*

As Ações subscritas serão creditadas em nome dos subscritores em até 3 (três) dias úteis após a homologação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração. O início da negociação das novas Ações na B3 ocorrerá após a homologação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração, que será devidamente informado aos acionistas da Companhia.

*(i) Informações adicionais:*

O Escriturador estará à disposição dos acionistas para esclarecimentos de dúvidas ou obtenção de informações através nos seguintes telefones: 3003-9285 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-720-9285 (demais localidades), em dias úteis, das 09:00 às 18:00. Além disso, é possível comparecer em qualquer agência especializada do Escriturador, de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 16:00 horas. Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária de Ativos deverão procurar seu respectivo agente de custódia para informações adicionais. Adicionalmente, a área de Relações com Investidores da Companhia está à disposição para auxílio ao acionista, por meio do telefone +55 (85) 3255-5544, ou por meio do e-mail: ri@pmenos.com.br.

**XV – informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito;**

Observados os procedimentos estabelecidos pelo Escriturador e pela Central Depositária de Ativos, será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência para subscrição das novas Ações emitidas.

Os acionistas terão direito de preferência para subscrever ações na proporção de 0,071308829 nova ação ordinária para cada 1 (uma) ação de que forem titulares no fechamento do pregão da B3 do dia 20 de janeiro de 2025 ("Data de Corte"). Em termos percentuais, os acionistas poderão subscrever uma quantidade de novas ações que representem 7,1308829% do número de ações de que for titular no fechamento pregão da B3 da Data de Corte.

As frações de ações decorrentes do cálculo do percentual para o exercício do direito de subscrição ou do direito à subscrição de sobras ou do eventual rateio das ações serão desconsideradas. Tais frações serão posteriormente agrupadas em números inteiros de ações e serão objeto do rateio de sobras, podendo ser subscritas pelos que manifestaram o seu interesse nas sobras durante o Prazo de Exercício do Direito de Preferência.

Eventual modificação no fator e percentual do direito de subscrição, em função de alteração na quantidade de ações em tesouraria, será devidamente comunicada.

As Ações de emissão da Companhia adquiridas a partir do dia 21 de janeiro de 2025 (inclusive) não farão jus ao direito de preferência pelo acionista adquirente, sendo negociadas ex-direitos de subscrição.

A quantidade de ações que cada acionista poderá subscrever em virtude do direito de preferência, poderá ser modificada em razão da transferência de ações em tesouraria para atender ao Planos de Ações Restritas da Companhia e/ou por eventual aquisição de ações dentro do Plano de Recompra de Ações da Companhia. Eventual modificação no fator e percentual do direito de subscrição, em função de alteração na quantidade de ações em tesouraria, será devidamente comunicada.

**XVI – informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras;**

Após o término do Prazo de Exercício do Direito de Preferência indicado acima, ainda que já tenha sido atingido a Quantidade Mínima de Ações, as eventuais sobras de ações do Aumento de Capital serão oferecidas, em uma única rodada de sobras, aos acionistas subscritores ou respectivos cessionários que tiverem manifestado interesse na reserva de sobras no respectivo boletim de subscrição junto ao Escriturador ou no ato de subscrição junto ao seu agente de custódia, conforme o caso.

As sobras deverão ser rateadas proporcionalmente ao número de ações que tais acionistas ou respectivos cessionários tiverem subscrito no exercício dos seus respectivos direitos de preferência. O percentual para o exercício do direito de subscrição de sobras deve ser obtido pela divisão da quantidade de Ações não

subscritas pela quantidade total de Ações subscritas pelos subscritores que tenham manifestado interesse nas sobras durante o período de preferência, multiplicando o quociente obtido por 100 (cem).

Os procedimentos e prazos específicos do rateio de sobras serão detalhados em um Aviso aos Acionistas a ser oportunamente divulgado pela Companhia, com a abertura de prazo de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação do referido aviso informando o número de sobras de Ações não subscritas para subscrição e integralização à vista, em moeda corrente nacional pelos subscritores que tenham manifestado interesse, mediante a realização de novos procedimentos mencionados no item (XIV) acima.

Em face da possibilidade de homologação parcial do Aumento de Capital desde que atingida a Quantidade Mínima de Ações, conforme previsto no item (XVII) abaixo, a critério da Companhia, poderá ser realizado, findo a rodada de rateio de sobras, o leilão de sobras previsto no artigo 171, §7º, "b", *in fine*, da Lei das Sociedades por Ações, ou o cancelamento das sobras, conforme o caso.

Não haverá negociação do direito de subscrição de sobras.

Mais detalhes sobre o exercício da subscrição das eventuais sobras serão divulgados, após o encerramento do Prazo de Exercício do Direito de Preferência, no Aviso aos Acionistas mencionado acima.

#### **XVII – descrever, pormenorizadamente, os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital; e**

Tendo em vista a possibilidade de subscrição parcial e consequente homologação parcial do Aumento de Capital, desde que atingida a Quantidade Mínima de Ações, os subscritores poderão, no momento do exercício do direito de subscrição, condicionar sua decisão de investimento:

- (i) a que haja a subscrição da quantidade máxima das Ações objeto do Aumento de Capital; ou
- (ii) a que haja a subscrição de uma determinada quantidade mínima de Ações objeto do Aumento de Capital, desde que tal quantidade não seja inferior à Quantidade Mínima de Ações, devendo indicar, nesta última hipótese, se deseja (a) receber a totalidade das Ações subscritas; ou (b) receber quantidade de Ações equivalente à proporção entre o número de Ações a serem efetivamente emitidas e o número máximo de Ações do aumento de capital.

Na falta de manifestação do subscritor, presumir-se-á o interesse do subscritor em receber a totalidade das ações por ele subscritas.

Caso tenha assinalado a opção prevista no item (ii)(b) acima, o subscritor deverá indicar no ato da subscrição os seguintes dados, para que a Companhia possa devolver o valor excedente (que será o valor total pago pelo subscritor, reduzido na medida do montante de Ações a serem atribuídas ao subscritor conforme a respectiva opção assinalada): (i) banco; (ii) número da agência; (iii) número da conta corrente de sua titularidade; (iv) seu nome completo ou denominação social; (v) seu CPF ou CNPJ; (vi) seu endereço completo; e (vii) seu telefone para contato.

Em caso de subscrição parcial do Aumento de Capital, o subscritor que condicionar sua subscrição ao atingimento de patamar de subscrição superior ao que vier a ser efetivamente verificado e homologado, receberá, em até 2 (dois) dias úteis contados da homologação do Aumento de Capital a devolução dos valores por ele integralizados (ou conforme o caso, o pagamento do JCP devido), sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes.

Não será possível a negociação de recibos de subscrição por aqueles subscritores que tenham exercido a subscrição condicionada das ações, (ou seja, qualquer opção diversa do recebimento integral das ações subscritas, conforme descrita nos itens acima, até que o Aumento de Capital seja homologado). Dessa

forma, a Companhia não se responsabilizará por qualquer prejuízo decorrente da negociação de recibos de subscrição em tais condições, tendo em vista que se encontram sujeitos a condições futuras e eventuais.

Uma vez que será possível condicionar a subscrição do Aumento de Capital, conforme acima mencionado, não será concedido prazo adicional para a retratação da decisão de investimento após o final da rodada de sobras, ainda que o Aumento de Capital tenha sido parcialmente subscrito.

**XVIII – caso o preço de emissão das ações possa ser, total ou parcialmente, realizado em bens: a) apresentar descrição completa dos bens que serão aceitos; b) esclarecer qual a relação entre os bens e o seu objeto social; e c) fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível.**

Não aplicável, tendo em vista que o preço de emissão das ações não poderá ser realizado em bens.